



OFÍCIO N° 021/2026

URGENTE

Praia Grande, 20 de janeiro de 2026.

**ILMO. SENHOR JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE - SESAP
C/C
ALESSANDRA DA MOTA RODRIGUES DOS SANTOS.
SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE**

ASSUNTO: BASE SAMU SAMANBAIA

Ilustríssimo Senhor Secretário,

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE, entidade representativa da classe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em visitação a Base do **Samu Samambaia**, a fim de se averiguar as condições do local, aonde os trabalhadores prestam serviços ao Município e a toda população de Praia Grande, em conversa com os Servidores, nos fora relatado os seguintes fatos:

- 1- **Sobre as faltas abonadas**, que a concessão da mesma só é aceita ou deferida mediante ao próprio solicitante, a busca por outro servidor que deverá substituí-lo;
- 2- Que a organização da escala das faltas abonadas dos Aux. Enfermagem fora atribuída ao enfermeiro chefe da unidade;
- 3- Que a programação das férias anual não pode ser fracionada, estando tal proibição restrita somente aos servidores do SAMU;
- 4- Que a refeição (marmitas), fornecida por empresa terceirizada, em caixas de isopor, a qual possui indicação de consumo imediato, que é entregue no local por volta dás 17h00min hs, e que somente são consumidas pelo plantão noturno por volta dás 20:00hs.

Considerando que não existe qualquer determinação prevista na **lei complementar 995/2024**, sobre a **obrigatoriedade** do servidor solicitante da falta abonada, ter que encontrar substituto que venha suprir a sua falta no setor de trabalho;

Considerando que não consta nas atribuições do edital de concurso de enfermeiro a organização de escala;

Considerando a falta de isonomia, em se permitir que outros setores da SESAP venham a ter a opção de fracionamento das férias e os Servidores do SAMU não;

Considerando que o alimento entregue, ao ser consumido, não se encontra mais na temperatura adequada;

DO PEDIDO

Diante do exposto, este Sindicato **REQUER**:

- 1- Que a Secretaria cumpra a lei 995/24, vindo a cessar de imediato, a determinação para que os servidores solicitantes da falta abonada venham a ser responsabilizados pela sua substituição.
- 2- Que a organização da escala de faltas abonadas seja redirecionada ao setor administrativo RH da SESAP.
- 3- Que o direito ao fracionamento das férias seja concedido a todos os Servidores do SAMU.
- 4- Que a empresa responsável pela entrega das marmitas, venha a entregar as referidas marmitas próximo do horário da janta dos servidores do período noturno.

Certos de que Vossa Excelência, sensível a qualidade dos serviços de saúde que atendem a população, bem como as condições de trabalho dadas aos servidores, atenderá ao pleito com a urgência que o caso requer, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE**